

Processo n.: @PCR 15/00061287

Assunto: Prestação de Contas de Recursos Antecipados, através da NE n. 004966, de 27/11/2009, no valor de R\$ 65.000,00, à Sociedade Beneficente de Brusque

Responsáveis: Abel Guilherme da Cunha, Cleverton Siewert, Sociedade Beneficente de Brusque e Francisco Antônio de Souza

Unidade Gestora: Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL

Unidade Técnica: DGE

Acórdão n.: 397/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Julgar regulares, com ressalva, na forma dos arts. 18, II, e 20 Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 20 da Resolução n. TC-06/2001, as contas dos recursos repassados pelo FUNDOSOCIAL à Sociedade Beneficente de Brusque, referente à Nota de Empenho n. 4966, datada de 27/11/2009, no montante de R\$ 65.000,00.

2. Recomendar à Sociedade Beneficente de Brusque que, em futuros repasses de recursos públicos, observe a legislação pertinente, especialmente no que se refere à correta demonstração de sua boa e regular aplicação.

3. Recomendar à Secretaria de Estado da Fazenda que observe os procedimentos legais na concessão de recursos públicos.

4. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, à Secretaria de Estado da Fazenda, ao Sr. Francisco Antônio de Souza (representante da entidade beneficiada em 2009) e à Sociedade Beneficente de Brusque.

Ata n.: 17/2020

Data da sessão n.: 15/07/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Chereem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Aderson Flores

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC